

mentos auxiliares de diagnóstico, necessários à avaliação das incapacidades;

2.15. — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

2.16. — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

2.17. — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.18. — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.19 — Organizar processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso de despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na actualização dos dados do respectivo sistema de informação;

2.20. — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que indiciem crime contra a Segurança Social;

2.21. — Emitir certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva relativamente a prestações indevidas;

2.22. — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de Segurança Social

2.23. — Garantir a actualização dos dados do sistema de informação — SISS;

2.24 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações da sua área de actuação;

2.25 — Emitir certidões/declarações a beneficiários no âmbito da respectiva área;

2.26 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação/rectificação das notas de reposição emitidas indevidamente;

2.27. — Decidir sobre reclamações no livro amarelo e recursos hierárquicos;

2.28 — Proferir decisão sobre a correspondência entrada através do Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação, garantindo a respectiva resposta;

2.29. — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, incluindo a dirigida a Tribunais e Agentes de Execução, com excepção da que for dirigida ao Gabinete de membros de Governo, Governadores Civis, Directores-Gerais, Inspeções-Gerais, Provedoria de Justiça e Presidente do Conselho Directivo do ISS, I. P.;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências agora subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 9 de Abril de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Data: 2010-04-29. — Nome: *Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins*, Cargo: Directora da Unidade de Prestações e Atendimento. 203268597

Despacho n.º 8681/2010

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo Senhor Director de Segurança Social, do Centro Distrital de Viseu, por Despacho n.º 7048/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010, subdelego:

Na Directora de Núcleo de Prestações do Sistema de Protecção Social de Cidadania, Mestre, Yara Karina Nogueira Batista, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

1.1. — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2. — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3. — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal e complementar e em feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Direcção do Centro Distrital;

1.4. — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5. — Decidir pedidos de justificação de faltas;

1.6. — Despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Proceder à mobilidade de pessoal no âmbito do respectivo Núcleo;

1.8. — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP) de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Directivo do ISS, IP e Director da Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1. — Decidir sobre atribuição, suspensão e cessação dos encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e dos encargos no domínio da dependência;

2.2. — Decidir sobre atribuição e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

2.3. — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações familiares de Segurança Social;

2.4. — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do Rendimento Social de Inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.5. — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.6. — Decidir sobre atribuição, suspensão e cessação do Complemento Solidário para Idosos;

2.7. — Decidir sobre atribuição, suspensão e cessação da Pensão Social de Invalidez e de Velhice assim como de Pensões de Invalidez e Velhice ou Sobrevivência de regimes equiparados a não contributivos ou do regime regulamentar dos rurais;

2.8. — Despachar processos de atribuição de Pensões de Viuvez e Orfandade;

2.9. — Despachar os processos de atribuição do Complemento por Dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivos, bem como de Complemento por Dependência respeitante a pensionistas de viuvez

2.10 — Decidir sobre a atribuição do Subsídio por Morte ou de reembolso de Despesas de Funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

2.11. — Garantir a actualização dos dados do sistema de informação — SISS-;

2.12 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação/rectificação das notas de reposição emitidas indevidamente;

2.13. — Despachar pedidos de restituição de prestações, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88 de 20 de Abril;

2.14. — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de Segurança Social,

2.15 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações da sua área de actuação.

2.16 — Emitir certidões/declarações a beneficiários no âmbito da respectiva área;

2.17. — Decidir sobre reclamações no livro amarelo e recursos hierárquicos;

2.18 — Proferir decisão sobre a correspondência entrada através do Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação, garantindo a respectiva resposta;

2.19 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, incluindo a dirigida aos Tribunais e Agentes de Execução com excepção da que for dirigida ao Gabinete de Membros do Governo, Governadores Civis, Directores Gerais, Inspeções Gerais, Provedoria de Justiça e Presidente do Conselho Directivo do ISS, I. P.;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências agora subdelegadas.

A presente delegação de competências, produz efeitos a partir de 9 de Abril de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Abril de 2010. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, *Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins*.

203268523

Louvor n.º 253/2010

O cargo de Chefe de Equipa de Atendimento do Núcleo de Gestão do Atendimento, Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Viseu do Instituto de Segurança Social, I. P., tem vindo a ser exercido, de forma ininterrupta, desde 01 de Fevereiro de 2008, pelo Assistente Técnico, José Maria Gonçalves Costa, por nomeação, sendo

que, por anteriores decisões, já há muitos anos vinha coordenando o Atendimento (Sede, Serviços Locais, Loja do Cidadão) da Segurança Social do Distrito de Viseu.

Em Março de 2010, fica desvinculado do serviço, por motivos de aposentação, tendo completado mais de cinquenta anos de serviço, a maior parte deles na segurança social.

No momento em que cessa funções por aposentação, é credor de público louvor, pelo elevado empenho à causa da Segurança Social, pelo excelente profissionalismo, dedicação inextinguível, exigência, rigor e competência com que exerceu as funções que lhe foram confiadas, revelando elevado sentido de responsabilidade, de iniciativa, de capacidade de trabalho, mérito e disponibilidade total para o serviço.

As suas excepcionais qualidades humanas, a sua competência, lealdade e o espírito de colaboração, granjearam-lhe a admiração e o respeito de todos os que com ele lidaram, tendo contribuído decisivamente para o cumprimento dos objectivos cometidos a este organismo.

Durante os mais de 50 anos da sua carreira profissional, pautada pela dedicação integral ao serviço, o seu desempenho motivou, sem dúvida, um sentimento comum de elevada consideração e estima. O Conselho Directivo, sob proposta do Director do Centro Distrital de Viseu, considera de particular justiça sublinhar todos estes aspectos da exemplar carreira de serviço público de José Maria Gonçalves Costa lavrando, em conformidade, o presente louvor.

Data: 24.03.2010. — Nome: *Luísa Guimarães*, Cargo: Vice-Presidente.

203268929

Louvor n.º 254/2010

O cargo de Directora da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., foi exercido, de forma ininterrupta, desde 01 de Janeiro de 2008, pela Técnica Superior, *Ofélia Maria dos Santos Pereira Matos Paz*, por nomeação, sendo que, por anterior nomeação, já vinha coordenando a UPAF da Segurança Social do Distrito de Viseu, desde 01 de Setembro de 2006.

Iniciou funções na “ex-Caixa do Comércio”, em 1973, tendo ingressado, em 1977, na CPAFD Viseu, como Técnica de Organização e Métodos.

Exerceu também os cargos de Chefe de Divisão de Organização e Informática e de Adjunta do Director, sempre com elevado rigor e competência.

Em Março de 2010, ficou desvinculada do serviço, por motivos de aposentação, tendo completado mais de trinta e sete anos de serviço, todos eles ao serviço da Segurança Social.

Ao cessar funções, por aposentação, é credora de público louvor, pelo elevadíssimo empenho à causa da Segurança Social, pelo inextinguível profissionalismo, excelente dedicação e exigência com que exerceu as funções que lhe foram confiadas, revelando elevado sentido de responsabilidade, de iniciativa, de capacidade de trabalho, mérito, dedicação e disponibilidade total para o serviço.

As suas excepcionais qualidades humanas, o seu profissionalismo, lealdade, sentido de humanidade e o espírito de colaboração, granjearam-lhe a admiração e o respeito e o carinho de todos os que com ela lidaram, tendo contribuído decisivamente para o Centro Distrital de Viseu desse cumprimento aos objectivos que lhes são cometidos.

Assim:

O Conselho Directivo, sob proposta do Director do Centro Distrital de Viseu, considera de particular justiça sublinhar todos estes aspectos da exemplar carreira de serviço público de *Ofélia Maria dos Santos Pereira Matos Paz* lavrando, em conformidade, o presente louvor.

21.04.2010. — O Presidente, *Edmundo Martinho*.

203269074

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1006/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, no aviso n.º 9320/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010, na alínea e) do n.º 5, onde se lê «Ser titular do seguinte nível habilitacional, exigido» deve ler-se «Ser titular do seguinte nível habilitacional, exigido: licenciatura».

17 de Maio de 2010. — O Presidente, *Luís Capucha*.

203268507

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 927/2010

Por Deliberação de 10Maio10 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Rute Maria Martinho da Costa Alves, Fisioterapeuta, pertencente ao mapa de Pessoal do Hospital de Pombal, autorizada a sua mobilidade interna para o mapa de Pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego I. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Coimbra, 17 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203266863

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Aviso (extracto) n.º 10098/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 37 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste Norte, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro de 2009.

De acordo com os artigos 31.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontra-se afixada nos locais habituais deste Centro Hospitalar, a lista dos resultados do 1.º método de selecção obrigatório, podendo os excluídos consultar o processo, no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso, no Serviço Gestão de Pessoal e Recursos Humanos do Hospital de Caldas da Rainha de segunda a sexta-feira das 10,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas.

2010.05.14. — A Vogal Executiva, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

203264384

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 10099/2010

Abertura de procedimento concursal para provimento de 1 posto de trabalho da categoria de Técnico de 2.ª classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública da carreira do pessoal Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

1 — Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 06-05-2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico de 2.ª classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública da carreira do pessoal Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, para constituição de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Âmbito do Recrutamento: Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, e despacho de concordância, n.º 748/2009/MEF, de 14 de Outubro do Ministro de Estado e das Finanças, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao presente procedimento, trabalhadores Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, na área enunciada no ponto 1 do presente aviso, detentores dos requisitos gerais e especiais de admissão com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo determinado ou indeterminável, sendo dada preferência aos candidatos que possuam uma relação de emprego público por tempo indeterminado e que venham a ser opositores ao presente procedimento concursal.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelo disposto Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de 11 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.